



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 349, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o limite de Cz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados) para o qual se especifica abaixo:

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares além da autorização contida na Lei Municipal nº 325, de 25 de novembro de 1986, até o limite de Cz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), para reforço de dotações do orçamento de 1987.

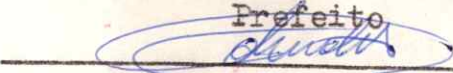
Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 13 DE NOVEMBRO DE 1987


Damião de Oliveira Melo

Prefeito


Claudete de Oliveira Melo

Secretário